



LEI Nº 2573, DE 01 DE JUNHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover licitação para a industrialização do lixo no Município.

Art. 2º - O Prefeito regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal _____

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-